



Prefeitura Municipal de Itabela

C. G. C. (M. F.) 16.234.429/0001-83

LEI MUNICIPAL Nº 110 DE 10 DE AGOSTO DE 1995

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PERMUTAR O TERRENO DOADO PARA
A CONSTRUÇÃO DO FÓRUM.**

O Prefeito Municipal de Itabela, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte: LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o terreno doado para a construção do Fórum, sendo a Área permutada é de 1.500 M², pela Área de 1.937.55 M²; sendo lado norte Rua Castro Alves com 47.90 metros; lado leste Rua Duque de Caxias com 41.30 metros; lado sul Frei Ricardo com 47.90 metros e ao oeste a Delegacia de Polícia com 39.60 metros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Itabela, Estado da Bahia, em 10 de agosto de 1995.

ISMAEL FRANCISQUETO

Prefeito